



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iacú

1

Quinta-feira • 12 de Maio de 2022 • Ano III • Nº 1457

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iacú publica:

- **Portaria Nº 072/2022, de 12 de Maio de 2022** - Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de interesse particular sem remuneração.



Esse município tem autonomia

Diário Oficial a publicidade legal levada a sério



Modernidade Transparência

Portarias



PREFEITURA DE
IAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU

**PORTARIA Nº 072/2022
DE 12 DE MAIO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
INTERESSE PARTICULAR SEM
REMUNERAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais e,

- **CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 006/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Iaçu, alterada pela Lei 003/2019 estabelece em seu art. 117, que a critério da Administração, poderá ser concedida ao funcionário estável, licença não remunerada para tratamento de assuntos particulares pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, prorrogável por igual período;
- **CONSIDERANDO-SE** que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com a Constituição Federal de 1988;
- **CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor **EDUARDO BASTOS DA SILVA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 03 (três) anos, de licença para tratamento de assuntos particulares, sem remuneração ao Sr. **EDUARDO BASTOS DA SILVA**, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração e Serviços Públicos, iniciando-se em data de 01 de maio de 2022 a 01 de maio de 2025;

Art. 2º - O Sr. **EDUARDO BASTOS DA SILVA**, deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Iaçu;

Art. 3º - A licença ora concedida, poderá ser interrompida, a qualquer tempo, no interesse do serviço

Avenida Manoel Justiniano Moura Medrado, s/n, Iaçu – BA
TEL: 075 3325-2175 FAX: 075 3325-3254
CNPJ: 13.889.993.0001-46 – CEP:46860-000
E-mail: gabineteiacu21@gmail.com



PREFEITURA DE

IAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2022;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE IAÇU, EM 12 DE MAIO DE 2022.

NIXON DUARTE MUNIZ FERREIRA

Prefeito Municipal

Avenida Manoel Justiniano Moura Medrado, s/n, Iaçu – BA
TEL: 075 3325-2175 FAX: 075 3325-3254
CNPJ: 13.889.993.0001-46 – CEP:46860-000
E-mail: gabineteiacu21@gmail.com